



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Maio de 2008

III

Série

Número 97

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 3/2008

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 174 /2008

Aviso n.º 175 /2008

Deliberação n.º 1439/2008

Certidão n.º 5/2008/AM

SUMA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Anúncio de concurso

- DÍLIAMARIA DE GÓIS GOUVEIADE MENEZES
- ISABEL CATARINA DE LUÍS E FREITAS

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de Maio de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

Aviso n.º 174 /2008

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DE S. JOÃO

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 30 de Abril, um aditamento à deliberação de 28 de Junho 2007, que deu início aos procedimentos para a elaboração do “Plano de Urbanização da Ribeira de S. João”, considerando que, no decurso de tempo que mediou entre o início dos procedimentos e a presente data, foram publicadas alterações legislativas aos citados diplomas cujas normas determinam a sua aplicação aos planos em curso de elaboração, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Dessa forma e considerando que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que estabelece o respectivo regime transitório de aplicação, e do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua versão alterada pelo diploma atrás mencionado, os novos diplomas têm aplicabilidade directa, passando as regras destes a serem aplicáveis às fases em curso da elaboração do referido plano.

Mais se informa que em aditamento à deliberação de 28 de Junho 2007, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, confirma a aprovação da delimitação da área de intervenção e aprova os termos de referência actualizados relativos à elaboração do “Plano de Urbanização da Ribeira de S. João”.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 7 de Maio de 2008.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues

Aviso n.º 175 /2008

PLANO DE PORMENOR DO CARMO

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 30 de Abril, um aditamento à deliberação de 21 de Junho 2006, que deu início aos procedimentos para a elaboração do “Plano de Pormenor do Carmo”, considerando que, no decurso de tempo que mediou entre o início dos procedimentos e a presente data, foram publicadas alterações legislativas aos citados diplomas cujas normas determinam a sua aplicação aos planos em curso de elaboração, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Dessa forma e considerando que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19

de Setembro, que estabelece o respectivo regime transitório de aplicação, e do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua versão alterada pelo diploma atrás mencionado, os novos diplomas têm aplicabilidade directa, passando as regras destes a serem aplicáveis às fases em curso da elaboração do referido plano.

Mais se informa que em aditamento à deliberação de 21 de Junho 2006, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, confirma a aprovação da delimitação da área de intervenção e aprova os termos de referência actualizados relativos à elaboração do “Plano de Pormenor do Carmo”.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 7 de Maio de 2008.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues

Deliberação n.º 1439/2008

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, na sua reunião pública de 3 de Abril 2008, concordar com o Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Projecto Urbano da Quinta do Poço e remete-lo à assembleia municipal para aprovação.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal do Funchal, na sessão ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2008 e com continuação no dia 5 de Maio de 2008, deliberou, com vinte e dois votos a favor, onze abstenções e quatro votos contra, aprovar o Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Projecto Urbano da Quinta do Poço.

Funchal, 8 de Maio de 2008.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues.

Certidão n.º 5/2008/AM

Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal, Primeira Secretária da Assembleia Municipal.

Certifica para fins oficiais, o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada nos dias trinta de Abril e continuação a cinco de Maio de dois mil e oito “Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Projecto Urbano da Quinta do Poço -Relatório de Apuramento e Ponderação dos Resultados da Discussão Pública”.

A Assembleia Municipal teve presente e aprovou, com vinte e dois votos a favor do PSD, onze abstenções, sendo oito do PS e três do PCP/PEV, e quatro votos contra, sendo dois do BE e um do CDS/PP.-Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.

E é quanto me cumpre certificar. Assembleia Municipal do Funchal, aos seis de Maio de dois mil e oito

A Primeira Secretária da Assembleia Municipal,
Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal
Regulamento do Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Projecto Urbano para a Quinta do Poço - PPMS-PUQP.

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

O Projecto Urbano para a Quinta do Poço foi elaborado de acordo com a legislação em vigor que estabelece o Regime Jurídico para os Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de